

RESOLUÇÃO Nº : 10749/2000
PROTOCOLO Nº : 162991/99
ORIGEM : MARIANO IVATIUK NETTO
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, em decorrência do recolhimento efetuado pelo recorrente, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 1014-TC, de 30 de março de 1996, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Legislativo Municipal de Juranda, referentes ao exercício financeiro de 1996, de acordo com o voto de fls. 56 e 57 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente